

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 10/2004	ENTIDADE: SESI/SENAI-DR/AP
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
Início de acolhimento: 21/03/2024 às 9h	Término e abertura: 01/04/2024 às 9h
Data e horário da disputa: 01/04/2024 às 10h	Licitações-e nº 1041135

Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Amapá e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público a licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, o qual será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO – . Contratação de serviço de agenciamento de seguro de vida coletivo (escolar), para alunos regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP

1.2. O valor total estimado perfaz o importe de **R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais)**

1.3. O Edital encontra-se disponível no site do SESI e SENAI, na aba TRANSPARÊNCIA, Licitações / Processos de Seleção – Acesse os processos de contratação do SESI/AP e/ou SENAI/AP e na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil ou mediante solicitação pelo endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br

2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e impugnações deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Pregoeira pelo e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, os quais respondidos serão devolvidos e disponibilizados no site da instituição na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processos de Seleção - **ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI/AP e SENAI/AP**, pela Pregoeira.

2.2. Caberá à Pregoeira, em manifestação irrecurável, decidir sobre a impugnação até a data e o horário programados para o início da primeira sessão pública.

2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da sessão, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Pedidos de esclarecimento e impugnação após o prazo estipulado no subitem 2.1, **não serão respondidos**.

2.5. Não havendo, até a data limite fixada no subitem 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, os Licitantes, qualquer reclamação posterior.

2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 2.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI;
- Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92.
- Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

- e) Pessoa jurídica cujos sócios, diretores, membros de conselho técnico, consultivo, responsáveis legais ou técnicos e, ainda, administrativo/terceirizados, sejam dirigentes ou empregados da Entidade SENAI, SESI, IEL e FIEAP, assim como seus cônjuges, parentes e afins;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da Licitação;
- h) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- i) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3.1 Na hipótese da alínea “f” deste item, haverá a desclassificação de todos os licitantes impedidos, salvo se permanecer apenas um, ante a expressa desistência dos demais.

3.3.2 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se o Licitante que incorrer em falsas declarações, às sanções previstas no edital e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/SENAI/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

6 – DA PROPOSTA

6.1. **A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, não sendo necessário o anexo dos documentos de habilitação no sistema.

6.3. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.4.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.**

6.4.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5. **As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.**

6.6. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.8. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.9. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo "DOCUMENTOS" – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, incluindo demais custos referentes aos materiais, se houver, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

6.10. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

6.12.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação, caso necessário.

6.12.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários.

6.12.4. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.13. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeira.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.15. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

7.5. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Pregoeira poderá encaminhar **contraproposta diretamente** à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Pregoeira, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pela Pregoeira.

8.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de lances, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação **elencados no item 12 deste Edital para análise prévia dos documentos supracitados**.

9.2. A Pregoeira **poderá** solicitar após a fase de lances, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a empresa arrematante provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para o e-mail da empresa arrematante provisoriamente e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, sob pena de desclassificação**.

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

9.7. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Sesi.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a Pregoeira a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/Senai/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10.4. Será desclassificada a empresa que não atender o previsto neste edital.

11 – DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Sesi/Senai/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, os Licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no **prazo e na forma** estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de habilitação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF

12.2. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o licitante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão *.zip ou *.rar.

12.2.2 No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: **DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO Nº 10/2024 – SEGURO DE VIDA COLETIVO ESCOLAR**

12.2.3 Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Pregoeira.

✓ **Habilitação Jurídica**

12.3. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

12.3.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

12.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações (caso não haja consolidação dos atos) devidamente registrado para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.3.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos ou ainda decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira

12.3.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.4. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

12.5. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de sua emissão;
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e) As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

12.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

12.7. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida, no máximo, a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da proposta comercial, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.7.2. Não será causa de inabilitação do licitante, a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.7.3. Caso a certidão negativa de falência contenha prazo de validade expresso, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

✓ **Regularidade Fiscal**

12.8. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

12.8.1. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

12.8.2. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

12.8.3. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e a Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

12.8.4. **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

12.8.5. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.6. **Declaração Especial, conforme anexo.**

12.8.7. **Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo – anexo.**

12.9. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a(o) Pregoeira(o) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.12. A Pregoeira poderá consultar/emitir, visando suprir ou sanar, via internet e/ou Registro no Sistema Cotações E-compras, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Encerrada a etapa de lances, após a declaração de empresa vencedora, qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de interpor recurso, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pela Pregoeira.

13.1.1 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 13.1, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.3. Caso seja acatada a intenção de recurso, o Licitante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis enviar as razões do recurso por meio do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, **informando via sistema do envio**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via endereço eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente

13.4. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

13.4.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

13.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13.9. Do resultado do julgamento dos recursos não caberá novos recursos podendo, entretanto, a Pregoeira, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos Licitantes.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA AO TERMO REGISTRO DE PREÇOS E SISTEMA

COTAÇÕES E-COMPRAS

14.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

14.2. O SESI e SENAI-DR/AP convocarão o adjudicatário para assinar o Termo de Compromisso ao Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

14.3. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O adjudicatário deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 2 (dias) úteis.

14.3. Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI e SENAI-DR/AP poderão convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

14.4. Ao assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seu anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições do Edital.

14.5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida

14.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

14.7. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, convocar o segundo colocado para assinar o referido Termo, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar a licitação.

15 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

15.1. Este instrumento convocatório prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

15.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

15.2.1. Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI/SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento convocatório de licitação tenha previsto a adesão;

15.2.2. Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento convocatório e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

15.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

15.3.1. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

15.3.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

15.3.3. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

15.4. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

15.5. O fornecimento de ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

15.6. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

16.1.2. **Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.**

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O SESI e o SENAI efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Anexo deste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. As penalidades que estão sujeita as partes, na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19 – DAS FONTES DOS RECURSOS

19.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, conforme item 7 – FONTE DE RECURSOS, constante no termo de referência, anexo.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

20.2. O SESI e o SENAI reservam-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura da ata de compromisso ao registro de preço, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI).

20.3. A Pregoeira, poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

20.4. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações aos Licitantes, bem como poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das Instituições SESI e SENAI para orientar sua decisão.

20.5. Qualquer alteração neste edital será **comunicada** aos interessados via sistema licitações-e, o qual deverá obrigatoriamente ser verificado no site das instituições SESI/SENAI – na aba TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – Acesse os processos de contratação do SESI/AP ou SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

20.7. A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação ao licitante, reservando-se a(o) Pregoeira(o), o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular

ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes, assim como direito a interposição de recursos.

20.8. Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término, iniciando-se e expirando-se exclusivamente em dias de expediente.

20.9. A Instituição é signatária de um Código de Conduta Ética, disponível no site <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/> cujo conteúdo o Licitante deverá conhecer e respeitar

20.10. A(s) contratada(s) deverão atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/18 e eventuais regulamentações, dentre elas, mas não exclusivamente, "sigilo dos dados fornecidos e não os identificar dentro do banco' de dados nacional; seguindo rigorosamente a política de privacidade, respeitando o sigilo sobre as informações fornecidas pela contratante, salvo aquelas que a contratante escolher tornar pública

20.11. O SESI-AP e o SENAI não serão responsabilizada civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela LICITANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

20.12. Havendo divergência de informações entre o presente Edital e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Edital.

20.13 As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente no site SESI e SENAI, na aba TRANPARÊNCIA – Licitações e editais – ACESSE OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DO SESI/AP e/ou SENAI/AP, não cabendo ao SENAI/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

20.14. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

20.15. É de total responsabilidade do licitante pelo acompanhamento da sessão, devendo fazer o acompanhamento no sistema diariamente, caso não seja encerrada a sessão no mesmo dia da abertura.

20.16. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

20.17. Os Licitantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão de obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.

20.18. O SESI/SENAI-DR/AP não são realizam contratações que violem o código de ética da instituição, devendo as licitantes efetuarem consulta dos termos no site SENAI – Integridade – Código de ética;

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

20.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** - Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Especificação dos itens
- ✓ **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ **Anexo IV** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo V** – Declaração Anticorrupção
- ✓ **Anexo VI** – Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Macapá/AP, 21 de março de 2024.

Anne Silva

Anne Caroline da Silva
Pregoeira- SESI/SENAI – DR/AP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO (ESCOLAR)** para alunos regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AP e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP, conforme quantitativo/demanda, condições e exigências contidas neste Termo de Referência e detalhadas em seu Anexo I

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Zelar pela segurança dos alunos é uma prioridade para os gestores escolares tanto do Sesi quanto do SENAI. Para lidar melhor com essa grande responsabilidade, o seguro escolar é uma ótima opção, além de proteger crianças e jovens, demonstra aos pais dos alunos o compromisso das instituições.

Contudo, mesmo com todos os cuidados tomados pelas instituições, os pais ou responsáveis ficam preocupados quando seus filhos estão na escola, seja por medo de intempéries, acidentes ou motivos relacionados à segurança pública. No entanto, o seguro escolar vem para amenizar essa preocupação, porque demonstra que as instituições estão focadas na segurança e no bem-estar de seus alunos, professores e funcionários.

Desta forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos garantindo a cobertura em casos de morte acidental, invalidez permanente ou parcial por acidentes de quaisquer natureza e despesas médicas hospitalares e odontológicas, afim de garantir a execução das atividades pedagógicas que envolvam qualquer riscos de acidentes aos alunos, dentro e fora do Serviço Social da Indústria – Sesi-DR/AP e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. número estimado de vidas a serem cobertas pelo seguro é de até 45.000 (quarenta e cinco mil) para o Sesi-DR/AP, cobrindo todas as Unidades, conforme a demanda;

3.1.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão da não possibilidade de determinação precisa do quantitativo de segurados a serem cobertos pela apólice mensalmente;

3.2. O seguro deverá cobrir aos alunos matriculados nas modalidades presencial e à distância, com idades a partir de 04 anos e sem quaisquer restrições ao estado de saúde dos segurados; A cobertura não terá limite de localização (cobertura em qualquer lugar do Brasil) ou período, incluindo ainda, atividades dentro das instalações da instituição e no exercício de atividades escolares fora dela e no percurso

3.3. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capitais:

3.3.1. Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, do segurado decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

3.3.2. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**;

3.3.3. Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

3.3.3.1. As despesas médicas hospitalares deverão cobrir acidentes de ordens biológicas e químicas para tratamento sob orientação médica;

3.4. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.5. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.6. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI AP;

3.7. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência — documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, anexo I;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

4.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

4.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.9. O CONTRATANTE enviará a CONTRATADA, por meio eletrônico, mensalmente, a relação dos alunos ativos, matriculados, contendo o nome completo, CPF e data de nascimento, para que sejam feitas as inclusões e exclusões dos segurados;

4.10. Qualquer alteração de preço na execução do serviço determinado pelo mercado, caberá a CONTRATANTE analisar e posicionar-se junto a CONTRATADA, mediante a pesquisa de preço com ajuste para manter o equilíbrio econômico-financeiro e somente em caso de prorrogação, após os 12 (doze) primeiros meses de CONTRATO;

4.11. A comunicação entre as CONTRATANTES e a CONTRATADA, será exclusivamente através de pessoas por elas credenciadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá manter e informar: Nome; Telefone; Endereço e e-mail de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá - Amapá, a fim de esclarecer e orientar a todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro junto a coordenação responsável pelo contrato, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para, sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessárias para regularização do sinistro;

5.2. Encaminhar via e-mail as Notas Fiscais e/ou Faturas, boletos e relação de assegurados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da lista de alunos que serão assegurados;

5.3. O Faturamento enviado ao CONTRATANTE deverá ter seu vencimento com 30 (trinta) dias após o envio;

5.4. Fornecer ao CONTRATANTE todas e quaisquer informações solicitadas e necessárias referente ao contrato de seguro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.5. Prestar contas ao CONTRATANTE sempre que solicitado, sobre todos os assuntos que dizem respeito aos segurados da apólice;

5.6. Comunicar formalmente e diretamente aos segurados ou beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações;

5.7. A partir da data de início da vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado deste Termo de Referência, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde;

5.8. Atender as determinações da área gestora do Contrato e prestar informações exatas a mesma, não criando embaraços;

5.9. A CONTRATADA deverá apresentar um documento complementar informando a CONTRATANTE dos procedimentos a serem seguidos em caso de acidente ou morte;

5.10. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRANTE, sempre que houver mudança no representante legal designado para assinar o Contrato.

5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

5.12. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços de objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.13. Executar o serviço nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

5.14. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

5.15. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

5.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;

5.17 A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução dos serviços.

6. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Gestor do contrato SESI: Ana Carolina dos Santos da Silva

6.2. Fiscal do contrato SESI: Paulo Roberto Tavares Silva

6.3. Gestor do contrato SENAI: Dirlene de Sousa Reis

6.4 Fiscal do contrato SENAI: Dinair Silva de Oliveira

6.5. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.6. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

6.7. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024 do SESI e SENAI-DR/AP:

CÓDIGO UNIDADE	NOME UNIDADE	CÓDIGO CR	CR
20.02.01.02	EDUCAÇÃO MCP	3.03.10.01.01.01	Gestão da Educação
30.02.01.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MCP	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional

30.02.02.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL STN	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional
30.02.03.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JARI	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional

8. DOS PRAZOS VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Regulamento de licitações e Contratos do SESI/SENAI DR-AP, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

9.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após o recebimento do boleto e em parcela única, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

9.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;

9.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

9.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

9.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

9.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

11.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

11.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 29 de fevereiro de 2024.

Ana Carolina dos Santos da Silva
Gestor da área

Paulo Roberto Tavares Silva
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Termo de Referência deve contemplar os serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP.	45.000	UND	R\$-	R\$-
02	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP	45.000	UND	R\$-	R\$-

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À Comissão de Licitação – SESI/SENAI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 10/2024 – Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão pelo sistema de Registro de Preço em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	APRESENTAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP.	45.000	UND	R\$-	R\$-
02	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP	45.000	UND	R\$-	R\$-
VALOR GLOBAL					R\$

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão pelo sistema de Registro de Preço em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

- 1) Valor total de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço de fornecimento de gás.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
- 5) Razão Social: _____;
- 6) CNPJ (MF) n.º: _____;
- 7) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9) Inscrição Estadual n.º: _____;
- 10) Endereço: _____;
- 11) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12) CEP: _____; e
- 13) Cidade: _____ Estado: _____;
- 14) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Macapá

Av. Pe. Júlio Mª Lombaerd, 2000 - Santa Rita

CEP: 68901-283 | Macapá/AP

(96) 3084-8900

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO 10/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução desta ata de registro de preço, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambos pessoas jurídicas de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI e alterações posteriores, oriunda da **Licitação nº xxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **aquisição de ativos de rede com instalação e serviços inclusos (...)**, nos termos e condições descritivas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, vencedora e adjudicatária do(s) **LOTE(S) xxxxxxxx** da licitação supra, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, **Sr(a). XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos estabelecidos na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para **serviço de agenciamento de seguro de vida coletivo (escolar)**, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxx do Edital Licitação nº XXX/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

- I) Edital Licitação nº xxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP e todos os seus Anexos.
- II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, terá prevalência, o edital e seus anexos (termo de referência), o presente instrumento e a proposta, nesta ordem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, nos termos do art. 34 do Regulamento de Licitações e contratos do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Termo de Registro de e Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

5.2. Em caso de descumprimento do Pedido de Compras serão aplicadas as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Termo de Registro de e Preços.

5.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste instrumento, e, ainda, no Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período do Termo.

6.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP .	45.000	UND	R\$-	R\$-
02	Serviço de Agenciamento de Seguro de vida coletivo (Escolar) para alunos, regularmente matriculados no Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AP	45.000	UND	R\$-	R\$-
VALOR GLOBAL					R\$

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.

8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.

8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.

8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;

8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Da autorização de fornecimento:

9.1.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Termo de Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.1.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O aceite do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.1.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceite pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar via e-mail ao ÓRGÃO GERENCIADOR as NFs/Fatura(s), boleto(s) e relação de vidas, bem como emitir a apólice contendo as particularidades do seguro, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da lista de segurados.

10.2. O seguro deverá cobrir aos alunos matriculados nas modalidades presencial e à distância, com idades a partir de 04 anos e sem quaisquer restrições ao estado de saúde dos segurados; A cobertura não terá limite de localização (cobertura em qualquer lugar do Brasil) ou período, incluindo ainda, atividades dentro das instalações da instituição e no exercício de atividades escolares fora dela e no percurso.

10.3. A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas e capitais:

I - Morte Acidental (MAC): Garantindo aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, do segurado decorrente, exclusivamente, de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA): Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização em conformidade com a Tabela de Cálculo de Indenização da SUSEP, limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III - Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O): Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado. Capital segurado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

10.4. As despesas médicas hospitalares deverão cobrir acidentes de ordens biológicas e químicas para tratamento sob orientação médica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de registro de Preços.
- b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Termo de registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- c) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Termo.
- d) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- e) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa.
- f) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Termo, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- g) manter durante toda a vigência deste Termo de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- i) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Termo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Termo.
- j) Indicar nome; telefone; endereço e e-mail de um corretor de seguros legalmente habilitado junto a SUSEP, estabelecido na cidade de Macapá/AP, a fim de esclarecer e orientar a todo e qualquer assunto relacionado a apólice de seguro junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, bem como, comparecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após comunicação de sinistro, para, sob sua orientação, a escola e/ou pais, providencie toda documentação necessárias para regularização do sinistro.
- k) encaminhar via e-mail as Notas Fiscais e/ou Faturas, boletos e relação de em até 15 (quinze) dias após o recebimento da lista de segurados. O Faturamento enviado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá ter seu vencimento com 30 (trinta) dias após o envio.
- l) prestar contas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** sempre que solicitado, sobre todos os assuntos que dizem respeito aos segurados da apólice.
- m) comunicar formalmente e diretamente aos segurados ou beneficiários, as solicitações de documentos e negativas de indenizações.
- n) apresentar um documento complementar informando a CONTRATANTE dos procedimentos a serem seguidos em caso de acidente ou morte.
- o) A partir da data de início da vigência da apólice, a CONTRATADA assumirá todos os riscos inerentes ao grupo segurado, inclusive aqueles que eventualmente estejam ou venham a ser afastados para tratamento de saúde.

p) cumprir as obrigações resultantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, bem como as estabelecidas no Edital de Licitação nº xxx/2024 – SESI/SENAI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.

11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI/SENAI-DR/AP:

- gerenciar o Termo de Registro de Preços.
- prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Termo de Registro de Preços;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;
- a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2024/2025 do SESI-DR/AP e do SENAI-DR/AP:

CÓDIGO UNIDADE	NOME UNIDADE	CÓDIGO CR	CR
20.02.01.02	EDUCAÇÃO MCP	3.03.10.01.01.01	Gestão da Educação
30.02.01.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MCP	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional
30.02.02.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL STN	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional
30.02.03.02	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JARI	3.03.10.01.01.08	Núcleo de Produção Educacional

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Registro de Preços ou no(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta) que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- execução insatisfatória, inexecução do Termo de Registro de Preços ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste Termo, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a rescisão contratual;
- Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Termo, ensejando a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a rescisão contratual.

III - Suspensão do direito de licitar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**,

- a penalidade de suspensão do direito de licitar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o presente Termo; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- podrá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

IV. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.2. A resolução do Termo de Registro de Preços motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Termo, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item 13.3.

13.3. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

13.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.5. As eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.6. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do presente Termo, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;

c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual prevista instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.8. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista no item 13.2. acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.9. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do Sesi e do Senai, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejê-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Termo de Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção Sesi-AP/Senai-AP nº 020/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do Sesi/Senai Amapá, disponível para download nos sites: <http://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte

relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, nos sites:

a) SESI Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

b) SENAI Amapá: <http://www.ap.senai.br/transparencia-senai/integridade/ouvidoria>.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2").

18.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas deste Termo será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrado o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
SESI/SENAI-DR/AP
ÓRGÃO GERENCIADO

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. _____

NOME/CPF

2. _____

NOME/CPF